

DECISÃO Nº 1.592 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o julgamento de processo ético disciplinar instaurado em desfavor da profissional inscrita sob o número de registro 446.962-ENF Coren Goiás.

CONSIDERANDO a instauração do processo ético disciplinar nº **846/2021** com protocolo **PG2021.00.654** em desfavor da profissional Enfermeira a **Dra. Jéssica Matos de Oliveira Caldeira**, brasileira, com inscrição nº **446.962-ENF** nesta circunscrição;

CONSIDERANDO que após o devido processo legal e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO todos os argumentos da denúncia, defesa prévia, depoimentos e alegações finais apresentadas pelas partes e testemunhas, a exposição sucinta dos fatos, a análise da gravidade e das consequências determinantes para o resultado do fato e fundamentação de direito contidas no parecer conclusivo de nº **024/2024** da Conselheira Relatora **Dra. Karina Pimentel Gonçalves**, o qual passa fazer parte desta decisão em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás fortalecer o componente ético dos profissionais de enfermagem através da análise e apuração das intercorrências notificadas;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos administrativo-ético nº **846/2021** com protocolo **PG2021.00.654** e na deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás em sua **765ª Reunião Ordinária de Plenário**, realizada no dia 05 de dezembro de 2024;

DECIDE:

Art.1º - Absolver a profissional Enfermeira, **Dra. Jéssica Matos de Oliveira Caldeira**, Brasileira, com inscrição nº **446.962-ENF**, CPF: **027.888.381-82** e RG: **5087769** SPTC/GO, em conformidade com o parecer conclusivo de nº **024/2024** da Conselheira Relatora **Dr. Karina Pimentel Gonçalves**.

Art. 2º Registra-se, Intima-se. E após arquivar-se.

Art.3º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, aos 10 de dezembro de 2024.


Thais Luane Pereira de Almeida Prado
Presidente – Coren-GO 440.847-ENF

Karina Pimentel Gonçalves
Conselheira Relatora – Coren-GO 483.591– ENF